



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.907, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE ALZHEIMER E
DOENÇAS SIMILARES – REGIONAL RIO
GRANDE DO SUL.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER E
DOENÇAS SIMILARES - REGIONAL RIO GRANDE DO SUL - ABRAZ**,
repassando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, após a
assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de manutenção da entidade,
conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada
atenderá e prestará assistência, gratuitamente, em suas dependências, a pessoas
carentes portadoras da doença de Alzheimer que forem encaminhadas pela
Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 313

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do
recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.



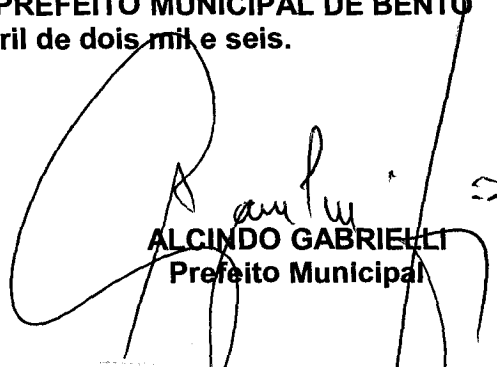
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.907, de 05.04.2006 – fl. 02

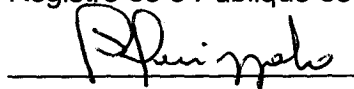
Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e seis.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

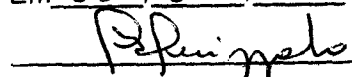


Patrícia Brun Perizzolo

Procuradora-Geral do Município

Processo nº 1480, de 20.02.2006.

Registrado (a) às fls. 068
e publicado (a)
Em 05 / 04 / 2006





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER E DOENÇAS SIMILARES
REGIONAL RIO GRANDE DO SUL**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER E DOENÇAS SIMILARES - REGIONAL RIO GRANDE DO SUL - ABRAZ**, com sede na Travessa Tuiuty, 95, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.140/0001-46, representada por sua Presidente **OLGA DALL'AGNOL**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para parceria nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá e prestará assistência, gratuitamente, em suas dependências, a pessoas carentes portadoras da Doença de Alzheimer que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.857826.0-0, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do recuso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER E DOENÇAS SIMILARES
REGIONAL RIO GRANDE DO SUL
Olga Dall'Agnol

Testemunhas:

Processo nº 1480, de 20.02.2006.